

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº

3 / 2020

Iniciativa: **MESA DIRETORA**

Ementa:

Altera dispositivo do Regimento

DATA INICIAL
18/03/20

DATA FINAL
22/05/20

DIGITALIZADO
 / /





CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

01
72

Projeto de Resolução n. 03/2020.

Altera dispositivo do Regimento.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité

RESOLVE:

Art. 1º As Normas Regimentais da Câmara Municipal de Conceição do Coité passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A Resolução n. 252, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

I - Art. 17-A:

“Art. 17-A Nas hipóteses de surtos epidêmicos ou pandêmicos cujo elemento transmissor seja de fácil propagação, o Presidente da Câmara Municipal poderá adotar as seguintes medidas cautelares:

I – Interditar ou limitar o acesso público as dependências do Poder Legislativo;

II – Suspender a realização de Sessões Plenárias, reuniões ou quaisquer tipos de eventos no âmbito do Poder Legislativo;

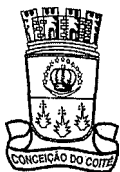
III – Decretar Recesso Legislativo Extraordinário;

IV – Adotar Regime de Plantão Administrativo mediante escalas de revezamento dos servidores;

V – Antecipar a concessão de férias, bem como suspender férias concedidas;

Parágrafo único. Durante o Recesso Legislativo Extraordinário, de que trata o inciso III, salvo as propostas de emenda a LOM, as proposições tramitarão em regime de urgência especial, exclusivamente em meio eletrônico, cujas respectivas deliberações ocorrerão em Sessão Extraordinária ou mediante votação remota.

Art. 3º A votação remota, de que trata o Parágrafo único do Art. 17-A, do Regimento Interno, será mediante uso de correio eletrônico cadastrado sob responsabilidade de cada membro do Poder Legislativo, nos moldes adotado para as deliberações nas comissões pelo Precedente Regimental n. 01, de 21 de janeiro de 2016.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

02
R

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

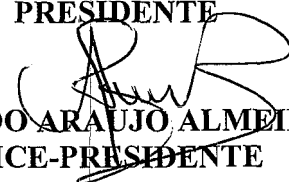
JUSTIFICATIVA

Para incluir no Regimento Interno medidas cautelares nas hipóteses de surtos epidêmicos ou pandêmicos cujo elemento transmissor seja de fácil propagação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Coité,

Conceição do Coité, 18 de março de 2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE


IVALDO ARAÚJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA

Aos dezoito dias do mês de março de 2020, às 10:00 hs, reuniram-se os membros da Mesa Diretora para a reunião extraordinária. Presentes todos os membros, deliberaram apresentar projeto de lei complementar para reajustar os vencimento dos servidores efetivos pelo percentual de 4,31% e projeto de resolução adotando procedimentos em face da pandemia do CONVID-19. Nada mais havendo foi lavrada presente ata, que discutida e aprovada foi subscrita pelos presentes.



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

7 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

Nº.: **3**

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa:

Altera dispositivo do Regimento

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 18/03/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 18/03/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em / /

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 18/03/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Proposição de iniciativa da Mesa dispensa Parecer.

Publicar pelo prazo legal.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, / /

Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em / /

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, / /

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n.

Em, / /

Coordenação Parlamentar

prolegis



05
R

**EDITAL DE PAUTA DA ORDEM DO DIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23/03/2020 às 10h**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 75, da Resolução Nº 252, de 06 de abril de 2016, faz publicar a PAUTA DA ORDEM DO DIA, da Sessão acima epigrafada:

I - Projeto de Resolução Nº 03/2020, de autoria da Mesa Diretora que altera dispositivo do Regimento. Em discussão e votação.

II - Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020, de autoria da Mesa Diretora que altera vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo. Em discussão e votação.

***A Sessão Extraordinária será realizada sem a presença de público, conforme Portaria n. 1.160/2020.**

Sala das Sessões da Câmara,
Conceição do Coité, 19 de março de 2020.

Ernandes Lopes da Silva
Presidente

2



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Substitutivo ao Projeto de Resolução n. 03/2020.

Adota procedimentos administrativos e
legislativos durante Estado de Calamidade
Pública.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité

RESOLVE:

APROVADO
Em 23/03/20
Erberto Antonio Almeida Filho
Lindo de Souza - Secretário

Art. 1º Durante o período de Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Congresso Nacional para União ou pela Assembleia Legislativa para o Estado da Bahia ou para o Município de Conceição do Coité, o Presidente da Câmara poderá adotar procedimentos administrativos e legislativos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adotar as seguintes medidas cautelares:

- I – Interditar ou limitar o acesso público as dependências do Poder Legislativo;
- II – Suspender a realização de Sessões Plenárias, reuniões ou quaisquer tipos de eventos no âmbito do Poder Legislativo;
- III – Adotar Regime de Plantão Administrativo mediante escala de revezamento dos servidores;
- IV – Antecipar a concessão de férias, bem como suspender férias concedidas;
- V - Adotar Regime de Discussão e Votação Remota - RDVR.

Art. 3º O Regime de Discussão e Votação Remota - RDVR poderá ser adotado para discussão e votação das proposições submetidas ao Poder Legislativo, nos termos desta Resolução.

§ 1º Para implementar o RDVR serão utilizados sistemas, programas, aplicativos e correio eletrônico, definidos mediante portaria da presidência da Câmara Municipal, a qual regulamentará o uso destes meios eletrônicos.

§ 2º No RDVR todas as proposições serão submetidas a discussão e votação únicas, salvo aquelas relativas aos códigos, as consolidações, as orçamentárias e as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

§ 3º As proposições que serão submetidas a discussão e votação pelo RDVR serão pautadas mediante edital de pauta publicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o qual definirá



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

07
R

dia e horário para início e término da discussão e da votação, cujas proposições serão encaminhadas para todos os membros do Poder Legislativo, juntamente com o respectivo edital, além do parecer jurídico, do parecer do Relator Ad hoc e das proposições acessórias, quando for o caso.

§ 4º A participação do (a) Vereador (a) na discussão será mediante envio de vídeo, com duração máxima de 3 (três) minutos, o qual será divulgado na internet pelo Poder Legislativo.

§5º A votação será mediante utilização de correio eletrônico que necessariamente utiliza senha para acesso, assegurando o uso pessoal do meio eletrônico para o exercício do voto.

§6º Na votação de cada proposição o (a) Vereador (a) deverá discriminar a proposição no campo assunto e no campo texto indicar como vota, pela aprovação ou rejeição, podendo ainda optar pela abstenção, além de justificar seu voto caso assim queira fazer.

§7º Não haverá retificação de voto.

§8º Será considerado ausente a votação da proposição o (a) Vereador(a) que não enviar seu voto dentro de prazo estabelecido no Edital de Pauta.

§9º Será declarado nulo o voto considerado dubio, confuso ou sem as informações estabelecidas no § 6º.

§ 10. Juntada à proposição a certidão com o resumo dos votos apurados pela Coordenação Parlamentar, o Presidente proclamará o resultado da votação mediante Edital, dentro das 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação.

Art. 4º Será considerado falta de decoro parlamentar para os fins previstos na legislação vigente permitir que outra pessoa exerça o direito intransferível do voto perante o Poder Legislativo.

Art. 5º A proposição legislativa protocolada e aceita pelo Presidente da Câmara será publicada no Diário do Legislativo, quando se inicia o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação de emendas ou substitutivo:

I – Findo o prazo estabelecido no caput, a proposição será remetida para Relator Ad hoc designado pelo Presidente da Câmara, o qual terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, sob pena de Voto pela aprovação por decurso de prazo;

II – O Relator Ad hoc poderá aceitar ou não as proposições acessórias, inclusive substitutivo, podendo ainda apresentar substitutivo de sua autoria, o qual substituirá a proposição original para discussão e votação.

Parágrafo único. A proposição legislativa poderá ser pautada para discussão e votação, com a dispensa do prazo para emendas, da designação de Relator Ad hoc e de Parecer do Relator Ad hoc, quando deferido o respectivo requerimento conjunto do Líder do Governo e Líder da Oposição.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente ao RDVR as demais normas regimentais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

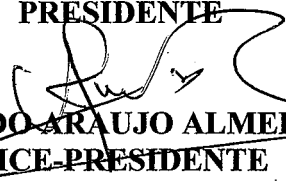
JUSTIFICATIVA

Para adotar medidas administrativas e legislativa em face do Estado de Calamidade Pública decorrente do Convid-19.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Coité,

Conceição do Coité, 23 de março de 2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE


IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 297/2020

De 23 de março de 2020.

Adota procedimentos administrativos e
legislativos durante Estado de Calamidade
Pública.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º Durante o período de Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo
Congresso Nacional para União ou pela Assembleia Legislativa para o Estado da Bahia ou
para o Município de Conceição do Coité, o Presidente da Câmara poderá adotar
procedimentos administrativos e legislativos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adotar as seguintes medidas
cautelares:

- I – Interditar ou limitar o acesso público as dependências do Poder Legislativo;
- II – Suspende a realização de Sessões Plenárias, reuniões ou quaisquer tipos de eventos
no âmbito do Poder Legislativo;
- III – Adotar Regime de Plantão Administrativo mediante escala de revezamento dos
servidores;
- IV – Antecipar a concessão de férias, bem como suspender férias concedidas;
- V - Adotar Regime de Discussão e Votação Remota - RDVR.

Art. 3º O Regime de Discussão e Votação Remota - RDVR poderá ser adotado para
discussão e votação das proposições submetidas ao Poder Legislativo, nos termos desta
Resolução.

§ 1º Para implementar o RDVR serão utilizados sistemas, programas, aplicativos e
correio eletrônico, definidos mediante portaria da presidência da Câmara Municipal, a qual
regulamentará o uso destes meios eletrônicos.

§ 2º No RDVR todas as proposições serão submetidas a discussão e votação únicas,



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

10
02

salvo aquelas relativas aos códigos, as consolidações, as orçamentárias e as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

§ 3º As proposições que serão submetidas a discussão e votação pelo RDVR serão pautadas mediante edital de pauta publicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o qual definirá dia e horário para início e término da discussão e da votação, cujas proposições serão encaminhadas para todos os membros do Poder Legislativo, juntamente com o respectivo edital, além do parecer jurídico, do parecer do Relator Ad hoc e das proposições acessórias, quando for o caso.

§ 4º A participação do (a) Vereador (a) na discussão será mediante envio de vídeo, com duração máxima de 3 (três) minutos, o qual será divulgado na internet pelo Poder Legislativo.

§ 5º A votação será mediante utilização de correio eletrônico que necessariamente utiliza senha para acesso, assegurando o uso pessoal do meio eletrônico para o exercício do voto.

§ 6º Na votação de cada proposição o (a) Vereador (a) deverá discriminar a proposição no campo assunto e no campo texto indicar como vota, pela aprovação ou rejeição, podendo ainda optar pela abstenção, além de justificar seu voto caso assim queira fazer.

§ 7º Não haverá retificação de voto.

§ 8º Será considerado ausente a votação da proposição o (a) Vereador(a) que não enviar seu voto dentro de prazo estabelecido no Edital de Pauta.

§ 9º Será declarado nulo o voto considerado dubio, confuso ou sem as informações estabelecidas no § 6º.

§ 10. Juntada à proposição a certidão com o resumo dos votos apurados pela Coordenação Parlamentar, o Presidente proclamará o resultado da votação mediante Edital, dentro das 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação.

Art. 4º Será considerado falta de decoro parlamentar para os fins previstos na legislação vigente permitir que outra pessoa exerça o direito intransferível do voto perante o Poder Legislativo.

Art. 5º A proposição legislativa protocolada e aceita pelo Presidente da Câmara será publicada no Diário do Legislativo, quando se inicia o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação de emendas ou substitutivo:

I – Findo o prazo estabelecido no caput, a proposição será remetida para Relator Ad hoc designado pelo Presidente da Câmara, o qual terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, sob pena de Voto pela aprovação por decurso de prazo;

II – O Relator Ad hoc poderá aceitar ou não as proposições acessórias, inclusive substitutivo, podendo ainda apresentar substitutivo de sua autoria, o qual substituirá a proposição original para discussão e votação.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

Parágrafo único. A proposição legislativa poderá ser pautada para discussão e votação, com a dispensa do prazo para emendas, da designação de Relator Ad hoc e de Parecer do Relator Ad hoc, quando deferido o respectivo requerimento conjunto do Líder do Governo e Líder da Oposição.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente ao RDVR as demais normas regimentais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 23 de março de 2020.


ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente


ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
Secretário



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 7|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

Número: 3 |2020

Ementa:
Altera dispositivo do Regimento

Número de Promulgação: 297|2020

Registro: 0

Processo concluso em: 27/05/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 27 maio, 2020

Coordenação Parlamentar